



UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 11/2023
Objeto: Fornecimento emergencial de licença de uso de software de Gestão Pública e outros serviços



SOLICITAÇÃO DE COMPRA E ORDENAMENTO DA DESPESA - EMERGENCIAL

A Direção e a Presidência da Câmara Municipal de Indaial, por meio do presente ato, vêm requerer a abertura de processo licitatório para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de uso de licença de software de Gestão Pública, provimento de data-center, prestação de serviços de instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico para a Câmara de Vereadores, de acordo com o Processo 2100473489 (<https://bit.ly/3EQwC9I>), pelos motivos a seguir expostos.

Justificativa

Tendo em vista o posicionamento do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quanto ao Processo 2100473489 (<https://bit.ly/3EQwC9I>), verifica-se a necessidade de, por meio de procedimento compartilhado entre os poderes Executivo e Legislativo, contratação de sistema de gestão pública – sobretudo quanto ao módulo único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle –, contemplando padrões de interoperabilidade e outras ações exigidas pela legislação.

Dentre as respostas apontadas na decisão, destacamos:

4.2.1. Cabe ao Poder Executivo a responsabilidade pela contratação, desenvolvimento, manutenção e gestão do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, atendendo ao disposto no inciso III do §1º e no §6º do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

4.2.2. É possível que os entes estabeleçam regras sobre a contratação conjunta entre os poderes e órgãos, prevendo as formas de rateio ou ressarcimento das despesas com contratação e manutenção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, respeitando-se a autonomia administrativa e financeira dos Poderes e órgãos do ente federativo;

4.2.3. É obrigatório que o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic utilizado pelos entes federativos, contemplem os padrões de interoperabilidade exigidos pela legislação, garantindo a migração de dados entre os sistemas no caso de nova versão ou substituição e preservando as informações já encaminhadas ao Tribunal de Contas, de forma a evitar a descontinuidade das ações de

**UNIDADE GESTORA REQUISITANTE**

Câmara Municipal de Indaial

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial

Processo Licitatório: 11/2023

Objeto: Fornecimento emergencial de licença de uso de software de Gestão Pública e outros serviços



transparência e transtornos na prestação de contas, conforme previsto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.540/2020;

(...)

Ocorre que o término da vigência de 48 meses com a empresa vencedora do processo licitatório na Câmara Municipal de Indaial vence no dia 31/03/2023, conforme cláusula 6.2. do Contrato 06/2019. Já o término da vigência do contrato com o Poder Executivo encerra no dia 30/05/2023, conforme cláusula 8.1. do Contrato 168/2018.

Nesse sentido, considerando o término do prazo dos contratos para ambos os poderes, encaminhamos também, para análise e aprovação do Executivo, minuta de termo de cooperação técnica voltada à execução de processo licitatório compartilhado. Observa-se que, nesse período, a Câmara deverá permanecer com o mesmo sistema contratado até que a futura licitação compartilhada seja concretizada entre os poderes.

Destaca-se ainda que foi solicitado ao Departamento de Licitações do Tribunal de Contas de Santa Catarina qual seria o procedimento que a Câmara deveria adotar para atender a necessidade ora apresentada. A resposta, enviada no dia 16/02/2023, orienta para abertura de dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei n. 8.666/93, apenas durante o período configurado como situação de emergência, qual seja até a concretização da licitação conjunta entre os órgãos municipais.

Para corroborar, o Prejulgado 1311 estabelece que:

“o Poder Público não poderá dispensar o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que esteja plenamente configurada a situação emergencial ou calamitosa, o risco seja concreto e efetivo e a contratação afaste o risco iminente detectado”.

Desta forma, visando a cumprir a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, solicito a abertura de processo licitatório com base no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, com prazo de vencimento até 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 31/03/2023, com possibilidade de rescisão imediata se a licitação compartilhada for finalizada antes do prazo final da vigência deste processo, objetivando à descontinuação da contratação emergencial.

Ressalta-se que a manutenção da atual prestadora é de suma importância, visto que, diante do curto tempo de contrato, cerca de dois meses, não seria viável a migração de todos os dados para uma nova empresa, além de toda a parametrização e treinamento de pessoal.

Requisição

Para atender à necessidade ora apresentada, requisitamos a abertura do processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, com a atual empresa que fornece a licença de software de gestão pública municipal, bem como demais serviços relacionados, conforme os itens descritos:



UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 11/2023
Objeto: Fornecimento emergencial de licença de uso de software de Gestão Pública e outros serviços



Item	Descrição
01	<p>Sistemas/módulos. Licença de uso de software de Gestão Pública Municipal, diagnóstico migração configuração habitação, treinamento acompanhamento profissional. O sistema deverá ser integrado pelos módulos:</p> <p>Gestão Contábil;</p> <p>Gestão de Pessoas (recursos humanos, folha de pagamento, saúde ocupacional, recrutamento e seleção);</p> <p>Gestão de Compras (compras e licitações, contratos, cadastro de fornecedores);</p> <p>Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);</p> <p>Gestão de Patrimônio;</p> <p>Autoatendimento (portal de serviços – via Internet –, ouvidoria e protocolo/processo digital);</p> <p>Portal da Transparência; e</p> <p>Almoxarifado.</p>
02	<p>Programas/suporte técnico /data-center: Gestão Contábil; Gestão de Pessoas, Gestão de Compras, Planejamento Orçamentário, Gestão de Patrimônio, Autoatendimento, Portal da Transparência; e Almoxarifado.</p>
03	<p>Serviços adicionais:</p> <p>Serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros e atendimento local pós-implantação dos módulos.</p> <p>Serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros e atendimento remoto pós-implantação dos módulos</p> <p>Treinamento de pessoal para operação do Software (turmas com até 20 pessoas).</p> <p>Serviços de customização de software.</p>



UNIDADE GESTORA REQUISITANTE
Câmara Municipal de Indaial
SECRETARIA REQUISITANTE
Secretaria Geral da Câmara Municipal de Indaial
Processo Licitatório: 11/2023

Objeto: Fornecimento emergencial de licença de uso de software de Gestão Pública e outros serviços



Sendo assim, **requisito com a máxima urgência:**

- a) Que sejam orçados com o atual fornecedor os itens conforme especificidades acima descritas.
- b) Que sejam ordenados a despesa e o certificado da previsão e disponibilidade de recursos orçamentários, bem como aprovação da assessoria jurídica sobre a requisição apresentada.

Indaial (SC), 03 de março de 2023.


Carin Maria Bachmann Brandt
Diretora – Câmara Municipal de Indaial


Jonas Luiz de Lima
Presidente – Câmara Municipal de Indaial